

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo do SEI: 1250.01.0007748/2024-68

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Áreas solicitantes: SAS da 19ª Região de Polícia Militar;

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (1250.01.0007748/2024-68):

A Equipe de Planejamento da Contratação consta no Ato de Designação anexo ao link: 87448696.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

A sede da SAS 19ª RPM necessita ser dotada de profissional capacitado para o desenvolvimento de atividades relativas a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização. Tais atividades são imprescindíveis, uma vez que a limpeza do ambiente de trabalho é fundamental para cumprir rigoroso padrão de higiene impostos por órgãos reguladores. Um ambiente limpo é crucial para evitar a propagação de infecção e doenças, além de transmitir confiança, melhorando a expectativa do paciente.

É importante destacar que a contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de superfícies é necessária para as manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, que se enquadram como serviços continuados, considerando que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Seção de Atenção à Saúde, causando danos irreparáveis aos beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG/CBMMG/IPSM.

Resalta-se ainda que não há, na Unidade PM supramencionada, servidores públicos efetivos em exercício que ocupem cargos que tenham como atribuição inerente a realização de uma ou mais atividades envolvidas.

Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional da PMMG, sendo tão somente atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais às atividades que se mostram essenciais ao cumprimento da missão institucional desta.

A Chefe da SAS/ EM 19ªRPM solicitou a contratação de Auxiliar de limpeza para atendimento das demandas da Sessão de Assistência a Saúde-SAS EM19ªRPM:

1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Existe um contrato de conservação e limpeza para SAS em vigência que está em fase de rescisão amigável. Em mensagem, via Pannel Administrativo - Protocolo:202402080238100-2402 , recebida em 22/02/2024 o Setor de Compras da 19ª RPM foi autorizado, pela DS, a adotar os procedimentos legais destinados à contratação do serviço contínuo de conservação, higienização e limpeza predial. Quanto às SAS, tal demanda encontra-se no orçamento autorizado - pela DS/SEGOL - para o ano de 2024. Foi autorizado o seguinte valor mensal: - R\$ 3.877,11 , sendo R\$ 46.525,23 anual para atendimento da Unidade.

1. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III) Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Para o atendimento das demandas faz-se necessário: de mão-de-obra de 01 funcionário (a) com carga horária de 40 (quarenta e quatro) horas semanais, com recebimento de adicional de insalubridade, além de materiais de consumo (de higiene e limpeza) e equipamentos de limpeza.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados e a Administração da PMMG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Caso a demanda venha a ser atendida por meio de processo de compras na modalidade Pregão, a empresa contratada deverá comprovar boa situação financeira, por meio de demonstrações contábeis do último exercício social. Também, no que se refere a elaboração de planilha de composição de custos, a empresa contratada deverá observar os critérios estipulados pela PMMG, a saber:

GRUPO "A" - SALÁRIOS:

De acordo com os pisos salariais vigentes das respectivas Convenções Coletivas / Sindicatos de Classes de cada função a ser contratada, não sendo aceito salários inferiores ou superiores, independentes de QUALQUER justificativa, referente a 40 (quarenta) horas semanais.

GRUPOS "B" "C" "D" "E" "F" "G" - ENCARGOS SOCIAIS

Incidentes sobre os salários contratados, de acordo com a legislação vigente, e apurados com base na planilha de encargos sociais elaborada pela Diretoria de Finanças/Diretoria de Apoio Logístico, atingindo ao percentual máximo de 76,45 % (setenta e seis vírgula quarenta e cinco por cento).

GRUPO "H"

Engloba: material de limpeza e higiene, uniforme e EPIs, equipamentos (depreciação), transporte dos funcionários, alimentação, seguro de vida, programa de assistência odontológica e contribuição assistencial, cujas regras específicas sobre a apresentação dos custos constará em edital - se for o caso.

GRUPO "I" - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Constar na planilha até o máximo de 7% (sete por cento) incidente sobre os GRUPOS "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H".

GRUPO "J" IMPOSTOS

Constar na planilha o total dos impostos conforme percentuais discriminados, incidentes sobre o total da fatura (A+B+C+D+E+F+G+H+I), sendo os seguintes os percentuais máximos permitidos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DA PROPOSTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Custo mensal de 01 (uma) Faxineira trabalhando na 19ª Região no setor SAS - Serviço de Assistência à Saúde, recebendo adicional de insalubridade, obedecendo a escala de 40 (quarenta e) horas semanais sendo de Segunda à Sexta-feira, folgando aos Sábados, Domingos e Feriados, e fazendo 01 (uma) hora de horário de refeição por dia.	R\$ 8.434,20	R\$ 101.210,44

SAS /19RPM - REFERENTE A CCT/2024			
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	Quant	RS
"A"	Auxiliares de Serviços Gerais 40 HORAS SEMANAIS	1	
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DO GRUPO "A"		
"B"	1. INSS (Previdência Social)	20,00%	
	2. FGTS	8,00%	
	3. SESC	1,50%	
	4. SENAC	1,00%	
	5. SEBRAE	0,60%	
	6. INCRA	0,20%	
	7. RAT FAT	1,50%	
	8. Salário Educação	2,50%	
	9. Seguro contra riscos e acidentes	1,50%	
	TOTAL DO GRUPO "B"	36,80%	
"C"	Férias sem abono constitucional	8,26%	
	Auxílio-enfermidade(<15 dias)	0,63%	
	Faltas Legais	1,04%	
	Licença Paternidade	0,03%	
	Auxílio-acidente de trabalho (<15 dias)	0,04%	
	Aviso prévio trabalhado	0,00%	
	TOTAL DO GRUPO "C"	10,00%	
"D"	Abono Constitucional de Férias	2,75%	
	13º Salário	9,16%	
	TOTAL DO GRUPO "D"	11,91%	
"E"	Indenização (rescisão sem justa causa)	3,12%	
	Contribuição social (art 1º da Lei Complementar 110/01)	0,78%	
	Aviso prévio indenizado	2,60%	
	Reflexo do aviso prévio indenizado	0,51%	
	Indenização adicional	0,73%	
	Total do GRUPO "E"	7,74%	
"F"	Incidência do Grupo B sobre a licença maternidade	0,01%	
	Incidência do FGTS sobre acidente de trabalhos (>15 dias)	0,00%	
	Incidência do FGTS Sobre aviso prévio indenizado	0,21%	
	Abono pecuniário	0,11%	
	TOTAL DO GRUPO "F"	0,33%	
"G"	GRUPO B X (GRUPO "C" + GRUPO "D")	6,35%	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(B+C+D+E+F+G)	73,13%	
"H"	MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA (anexo 2)		
	Uniforme/EPI'S		
	Transporte dos Funcionários		
	Equipamentos (depreciação)		
	Seguro de Vida em Grupo (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho)		
	Alimentação		
	PAF (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Região)		

		TOTAL DO GRUPO "H"	
"I"	Taxa de Administração (até 7%)	7,00%	
		SOMA (A+B+C+D+E+F+G+H+I)	
"J"	IMPOSTOS		
	ISS (2 a 5%)	2,00%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
		TOTAL DOS IMPOSTOS	5,65%
		TOTAL GERAL	

ANEXO 02						
RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA						
ORD	MATERIAL	UNIDADE	Fornecimento	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	DOMUS ALCOOL EM GEL 70% 5LTS UNICA	litro	mensal	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
2	REFIL DE ÁLCOOL GEL 70% 800ML	unidade	mensal	3	R\$ 9,82	R\$ 29,46
3	DESODORIZADOR GLADE AG. FLORAIS	unidade	mensal	4	R\$ 15,80	R\$ 63,20
4	ESPONJA MULTIUSO ALTA PERFORMANCE	unidade	mensal	4	R\$ 0,98	R\$ 3,92
5	CORO MARINA 5L UNICA	litro	mensal	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
6	SUPERMAX LAVANDA BB 5L UNICA	litro	mensal	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
7	DETERGENTE MARINA NEUTRO 5 LTS	litro	mensal	1	R\$ 17,82	R\$ 17,82
8	FLANELA BRANCA 58X38 TEGAP FLANELA	unidade	mensal	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
9	DESINF. HOSP. ALCOOL LINEX 70 1L UNICA	unidade	mensal	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
10	PANO CHAO ALVEJADO 22 BATIDAS UNICA	unidade	mensal	8	R\$ 5,76	R\$ 46,08
11	PAPEL HIGIENICO PERSONAL 30MTS	pacote	mensal	32	R\$ 10,80	R\$ 345,60
12	P. T. INTERF. EXTRA LUXO 20X21CM SLIM 1000FLS - UNICA	fardo	mensal	30	R\$ 18,56	R\$ 556,80
13	PEDRA SANITARIO DESODORIZADORA UNICA	unidade	mensal	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
14	SABAO PASTOSO PINHO GEL 5LTS SABAO	litro	mensal	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
15	SABONETE PREMISSE ORQUÍDEA 5	litro	mensal	2	R\$ 22,90	R\$ 45,80
16	SACO LIXO 100LTS AZ C/100 COMUM	fardo	mensal	1	R\$ 36,76	R\$ 36,76
17	SACO LIXO 100 LTS BRANCO C/100 COMUM	fardo	mensal	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
18	SACO LIXO 30/ 40 LTS C/100 AZ UNICA	fardo	mensal	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
19	GUARDANAPO SANTEPEL -50UN PEQ FL/SP	pacote	mensal	8	R\$ 2,49	R\$ 19,92
20	RAID INSET MULTI EUCALIPTO 285MLUNICA	unidade	mensal	3	R\$ 16,54	R\$ 49,62
21	LUVA LIMPEZA MULTIUSO T/M UNICA	unidade	mensal	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
22	VASSOURA PIAÇAVA N3 UNICA	unidade	bimestral	1	R\$ 16,90	R\$ 8,45
23	LIMPA TETO NYLON ROSCA UNICA	unidade	mensal	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
24	RODO PLASTICO 30CM UNICA	unidade	bimestral	1	R\$ 12,50	R\$ 6,25

25	PA PARA LIXO CABO LONGO PLASTICO UNICA	unidade	bimestral	3	R\$ 13,00	R\$ 19,50
26	BALDE 12LTS -REFORÇADO BALDE 12LTS	unidade	bimestral	2	R\$ 25,00	R\$ 25,00
27	VASSOURA P/VASO C/SUORTE UNICA	unidade	bimestral	6	R\$ 6,90	R\$ 20,70
28	Sabão Líquido Neutro 5 L	litro	mensal	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
29	FIBRA LIMPEZA PESADA 102 X 260 BETANIN	pacote c/10	bimestral	1	R\$ 1,54	R\$ 0,77
30	HIPOCLORITO SODIO HOSP 1% EFFECT 5 L	unidade	mensal	2	R\$ 17,90	R\$ 38,80
31	LIMPA TETO NYLON ROSCA UNICA	unidade	semestre	1	R\$ 21,22	R\$ 3,54
32	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO 500 ML	unidade	semestre	10	R\$ 9,50	R\$ 15,83
TOTAL GERAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE SAS em 19ª RPM						R\$ 2.046,32

Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

O serviço a ser contratado encontra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica.

Os serviços relacionados à saúde possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratarem-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos serviços de saúde é constantemente comprovado pelos órgãos de fiscalização, como a Vigilância Sanitária/ANVISA, exigindo certificação/conformidade com padrões técnicos para emissão/renovação do Alvará da Vigilância Sanitária. A contratação de serviço de manutenção e limpeza se enquadra, neste mister, como solução a ser disponibilizada sem interrupções, de forma contínua, visando atingir o fim a que se destina.

A Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63/2011, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dispõe os requisitos de Boas Práticas para funcionamento de serviços de saúde. A Seção de Atenção à Saúde da 19ª RPM se enquadra em Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) e deve seguir as normas estabelecidas pela ANVISA. Conforme o Art. 39.

A interrupção dos serviços de prestação de manutenção e limpeza pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e da Seção de Atenção à Saúde, causando danos irreparáveis aos beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG/CBMMG/IPSM e ao público externo, considerando a necessidade de cancelamento de atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos, e ainda, a possibilidade de não renovação do Alvará da Vigilância Sanitária das Seções de Atenção à Saúde, sendo portando um serviço essencial.

A intenção da contratação é manter a qualidade dos serviços oferecidos buscando ações e medidas de caráter preventivo e corretivo no que diz respeito à higiene e ainda atender às normas para funcionamento da SAS estabelecidas pela ANVISA, necessitando portanto de empresas especializadas ainda em limpeza e desinfecção hospitalar.

Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

Os serviços objeto desta possível contratação têm natureza contínua, sendo essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta

Instituição.

Assim, em virtude de sua essencialidade, os serviços pleiteados deverão ser prestados de forma a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, considerando que sua interrupção pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

I. – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

2. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Dentre as possíveis soluções estão:

1. Contratação de empresa privada especializada por meio de licitação, na modalidade Pregão.
2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI) Qual a estimativa de custos para a contratação?

Quanto à possibilidade de contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório na modalidade pregão, foram realizadas cotações de preços com fornecedores do ramo. A Equipe de Planejamento da Contratação Contatou:

Obtivemos os seguintes valores:

EMPRESAS QUE COTARAM

CAMPOS & PIMENTEL SEGURANÇA LTDA-ME

REBOCAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.210.073/0001-61

GESTOR DS

VALOR MENSAL

R\$ 8.434,20

Foi utilizado o método para obtenção do orçamento estimado para a contratação, a mediana, conforme resolução 102, de 29 de dezembro de 2022(Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG)

4. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Solução 1</i>	<p>Na terceirização de serviços de conservação e limpeza, por meio da contratação de empresa privada, é possível que o edital do certame preveja o fornecimento de materiais e equipamentos.</p> <p>O Estado ficaria dispensado de responsabilidades referentes a gestão de pessoal, tais como rescisões, trocas de funcionários, substituição nas férias e faltas.</p>	<p>Necessidade de contratação de outros serviços em processos específicos.</p>

V. – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, se faz necessária a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Com respeito ao atendimento de demandas de Unidades PM com crédito orçamentário oriundo da DS pode-se concluir que a melhor alternativa seria a contratação de empresa privada do ramo de conservação e limpeza. É importante ressaltar que tal entendimento se deu exatamente pela possibilidade de economia de escala. Ou seja, os custos decrescem em vista da contratação de maior quantidade de serviços com uma mesma empresa. Não sendo viável, portanto, o parcelamento da despesa.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Dessa forma, haverá possibilidade - conforme solução escolhida - de outras contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida. Por exemplo, caso seja possível a contratação de funcionários por meio da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A, será necessário que sejam realizadas aquisições de materiais de higiene e limpeza por meio de processos de compras (RP, Pregão ou COTEP).

1. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Os benefícios diretos almejados com a contratação, nos moldes propostos, é a manutenção de asseio e conservação das áreas descritas no processo, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

1. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para atendimento das demandas da SAS da 19ª RPM, faz-se necessária a adoção de medidas para execução do processo licitatório, na modalidade pregão, nos termos autorizados pelo Gestor.

2. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não vislumbramos grandes riscos potenciais de impactos ambientais para a referida contratação, desde que rigorosamente observadas algumas precauções, como critério de sustentabilidade ambiental. As escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza.

Como critério de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- A- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- B- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- C- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- D- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de Desperdícios/poluição;
- E- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- F- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- G- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

De acordo com as informações levantadas no Estudo Preliminar, ora apresentado, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços, definidos ainda em legislação da ANVISA; a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pela PMMG, principalmente no que tange ao resguardo da saúde de policiais militares, servidores, terceirizados e população que utiliza os serviços disponibilizados pela Instituição, a equipe declara que a presente contratação é viável, respeitando as condições elencadas no ETP.

A contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, objetivando atender às necessidades da PMMG, e demais seções a elas vinculadas, justifica-se pela necessidade de manutenção das condições indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além de conservação do bem público, em caráter permanente.

Para atendimento das demandas da sede da SAS/EM19ºRPM, sugere-se que seja feita através de pregão eletrônico, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, com a verificação da existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária, para atender ao objeto.

Equipe de planejamento

THIAGO NUNES POLIDO LOPES, 2º TEN PM
Presidente ETP

RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO, 2º TEN PM
Membro

MÁRCIO PAULINO MARINHO, 2º SGT PM
Membro

ANDRÉ LUIZ MARQUES, 3º SGT PM
Membro

Aprovação:

FLÁVIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nunes Polido Lopes, 2º Tenente**, em 18/07/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Paulino Marinho, 2º Sargento**, em 18/07/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira do Nascimento, 2º Tenente**, em 18/07/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Marques, 3º Sargento**, em 22/07/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Almeida, Coronel PM**, em 29/07/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92520073** e o código CRC **2C5C18D4**.